



Prefeitura de
Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTRUTURANTES E PROJETOS
PRIORITÁRIOS - DLC/SMAP
DOCUMENTO

Concorrência nº 15/2020 - 20.0.000087778-7

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas anexos ao presente Edital.

Pedido de Esclarecimento **CONSTRUTORA COLARES LINHARES** (13498210)

Pedido:

1. Pergunta-se, bem justificando a situação, poderia haver postergação deste prazo (itens 11.1.6 do Edital e 2.1.1 da Minuta do Contrato), mesmo que por poucos dias?
2. Entendemos que as quantidades estimadas nas composições de custos são referenciais, cabendo a cada licitante fazer sua avaliação e consequente mudanças que julgar necessária, tendo em vista que pode-se adotar uma produtividade mais eficiente, possibilitando-se desta forma um maior desconto para a contratante. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

1. O atual projeto básico da Concorrência nº 15/2020 tem a seguinte redação nos itens 7.1.a e 7.1.b, que tratam da especificação genérica dos equipamentos e veículos:

7.1.a Todos os equipamentos relacionados no quadro anterior, no início da prestação dos serviços, deverão ser comprovadamente novos (sem uso anterior);

7.1.b Excepcionalmente, poderá ser concedido o prazo adicional máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de efetivo início dos serviços, para que a Contratada atenda, na totalidade, ao requisito citado no parágrafo anterior;

Desta forma, o atual edital passou a exigir veículos novos para a prestação de serviços contratados.

2. O projeto básico define quantidades mínimas de veículos, equipes de coleta e recursos humanos que deverão ser atendidas pela Contratada.

Itens da planilha de custos que dizem respeito a despesas que podem variar de uma empresa para outra, tais como custos de encargos sociais, manutenção de equipamentos, consumos, remuneração de capital, despesas administrativas, etc., devem ser cotados de acordo com a experiência, capacidade de negociação com fornecedores e a realidade de cada licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Servidor Público**, em 22/03/2021, às 09:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ruiz Lombardi, Servidor Público**, em 22/03/2021,



às 09:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 22/03/2021, às 09:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **13507987** e o código CRC **F09A17D0**.